



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 11/89:

Cria na cidade da Beira, a delegação do Instituto Superior Pedagógico adiante designada delegação do ISP.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 11/89

de 10 de Agosto

A expansão dos ensinos secundário, médio-profissional e pré-universitário, exige a formação qualitativa e quantitativa de professores para estes subsistemas de educação, com vista ao desenvolvimento do ensino superior adequado às necessidades do país.

Actualmente a formação de professores para os níveis referidos efectua-se numa única instituição de ensino, o Instituto Superior Pedagógico, cuja capacidade é insuficiente para satisfazer os planos e programas aprovados.

Por outro lado, a descentralização das instituições superiores constitui um imperativo que visa consolidar a unidade nacional, promover um equilíbrio regional e suster

altos custos em transportes e internamento de estudantes oriundos do Norte e Centro do País.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1 — 1. É criada na cidade da Beira, a delegação do Instituto Superior Pedagógico adiante designada delegação do ISP.

2. A delegação do ISP é dirigida por um Director nomeado pelo Ministro da Educação e subordinado ao Reitor do ISP.

Art. 2. A delegação do ISP rege-se, com as necessárias adaptações, pelo Estatuto Orgânico do Instituto Superior Pedagógico.

Art. 3. O quadro de pessoal da delegação do ISP será preenchido de acordo com as disponibilidades financeiras existentes e carecerá de visto do Tribunal Administrativo.

Art. 4. As dúvidas suscitadas na aplicação da presente resolução serão resolvidas pelo Ministro da Educação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.